



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 103/FIS / 2026

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea w) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e relativa aos poderes para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.** -----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja notificada *Maria do Carmo Saramago Ribeiro Lourenço*, com última morada conhecida na Travessa da Reboleira, Vivenda Saramago, freguesia de Falagueira-Venda Nova, município da Amadora, cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:** -----

----- **A) Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal e Informação do D.H.R.U. e o enquadramento legal aplicável, **determino e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis** para que a notificada, *Maria do Carmo Saramago Ribeiro Lourenço*, proceda à demolição do imóvel sito na Travessa da Reboleira, Vivenda Saramago, freguesia de Falagueira-Venda Nova, município da Amadora, em virtude de o mesmo apresentar um elevado mau estado de conservação, deficientes condições de segurança, com queda de elementos, encontrando-se em estado de ruína, pelo que se conclui que a situação de instabilidade estrutural do imóvel constitui um grave risco para a segurança dos moradores, de modo a cessar esta situação, a qual constitui perigo para a saúde e segurança das pessoas, com base nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, além de que a situação factual detetada viola o disposto no citado artigo.** -----

----- **B) Mais determino e, atentos os factos acima descritos, **a dispensa da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento**



Administrativo, com fundamento na necessidade urgente de realização da referida operação de demolição do imóvel, por o mesmo se encontrar em elevado estado de degradação, sendo foco de insalubridade no local, devido à acumulação de enormes quantidades de lixo e detritos variados no seu interior, afetando deste modo a saúde e segurança públicas, **podendo o presente processo de notificação ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

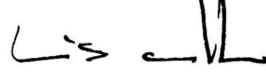
---- **C) Mais determino que, decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nas alíneas seguintes,**

---- **I. A Câmara Municipal da Amadora, irá atuar de acordo com o disposto nos artigos 91º e 92º e n.º 3 do artigo 102º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** -----

---- **II. Tendo em conta o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, por violação do artigo 89º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 100 000 (PS) (n.º 4 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).**-----

---- **III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 16 de março de 2026

O Vereador do Pelouro



Luís Lopes